



Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres



Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres

REGIMENTO

Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres
Conselho Nacional dos Direitos da Mulher



Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres
Conselho Nacional dos Direitos da Mulher



REGIMENTO

II CONFERÊNCIA NACIONAL
DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nilcéa Freire
MINISTRA DA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Comissão organizadora da II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres

Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres
Nilcéa Freire, Ministra;
Teresa Cristina Nascimento Sousa, Secretária-adjunta;
Aparecida Gonçalves, Subsecretária de Execução de Programas e Ações Temáticas;
Angela Fontes, Subsecretária de Planejamento, Monitoração e Avaliação;
Suely de Oliveira, Subsecretária de Articulação Institucional.

Conselho Nacional dos Direitos da Mulher:
Nalu Farias, representante da Marcha Mundial das Mulheres
Maria Ednalva Bezerra representante da Central Única dos Trabalhadores;
Nilza Iraci, representante da Articulação de Mulheres Negras;
Schuma Schumacher, representante da Articulação de Mulheres Brasileiras.

Fórum de Organismos Governamentais de Políticas para as Mulheres
Márcia de Cássia Gomes

Apoio
Secretária do CNDM
Susana Cabral

Esplanada dos Ministérios, bloco L - Ed. Sede, 2º andar, sala 200
70047-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 2104-9377 e 2104-9381
Fax: (61) 2104-9362
<http://www.spmulheres.gov.br>
conferenciamulheres@spmulheres.gov.br

REGIMENTO

II CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (II CNPM)

Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres
Presidência da República

Brasília
Fevereiro de 2007



SUMÁRIO

Apresentação	7
Decreto Presidencial	9
Portaria	11
Regimento da II CNPM	12
Capítulo I - Do Objetivo	12
Capítulo II - Da Realização	12
Capítulo III - Do Temário	13
Capítulo IV - Da Organização	14
Capítulo V - Da Participação	17
Capítulo VI - Das Disposições Gerais	18
Tabela de Delegadas/os	19

APRESENTAÇÃO

Em julho de 2004, Ano da Mulher no Brasil, realizou-se a I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Quando se deliberou pela realização da II CNPM em um prazo de três anos parecia que era um período longo demais. Que nada! Ainda estão muito vivos na memória aqueles momentos de intensa mobilização, questionamentos e discussão de propostas.

O Brasil visto e re-visto segundo o olhar das mulheres.

Neste período, cumprimos com o compromisso de elaborar e colocar em prática o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Em cada um dos seus eixos, importantes ações foram empreendidas por cada um dos ministérios e secretarias especiais que participam do Plano no âmbito do governo federal.

Igualdade na diversidade, autonomia das mulheres, universalidade, participação e transparência dos atos públicos foram princípios deliberados por unanimidade na I Conferência e que nortearam não só a formulação do Plano Nacional, mas que seguem orientando sua implementação. O acompanhamento da execução pelo governo federal, das ações previstas no Plano pode ser feito por toda a sociedade através do Sistema de Acompanhamento do PNPM que está disponível na página web da SPM (<http://www.spmulheres.gov.br>).

Neste ano, 2007, estaremos realizando a nossa II Conferência de 18 a 20 de agosto no Centro de Convenções de Brasília. Será novamente um momento privilegiado, no qual além de avaliarmos a implementação do PNPM, estaremos discutindo a participação das mulheres nos espaços de poder em um ambiente democrático, integrado por governos e sociedade civil.

Esperamos contar, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e Conselho Nacional de Direitos da Mulher na II CNPM, com o mesmo entusiasmo que possibilitou a participação de mais de 120.000 mulheres no processo de preparação da I Conferência.

Convidamos aos governos Estaduais e Municipais, Conselhos de Direitos da Mulher, Sindicatos, Organizações de Mulheres, Organizações Feministas e toda a sociedade a fazerem parte desta mobilização em direção à conquista da igualdade entre mulheres e homens.

Nesta publicação, apresentamos o Decreto de 17 de janeiro de 2007 da Presidência da República que convoca esta II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, além do Regimento da mesma, aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM).

A partir de março, estaremos juntas/os nas Conferências Municipais, Regionais e Estaduais e quando chegar agosto, Brasília será novamente ocupada pelas mulheres de todo Brasil que chegarão trazendo consigo as marcas de sua cultura, de suas crenças, de seus valores e a certeza de que mais uma vez estarão escrevendo um novo capítulo da história de nosso país.

Nilcéa Freire
Ministra da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

DECRETO PRESIDENCIAL

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2007.

Convoca a II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, a se realizar de 18 a 20 de agosto de 2007, sob a coordenação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República, e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, com o objetivo de analisar e repactuar os princípios e diretrizes aprovados na I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres e avaliar a implementação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º A II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres adotará o seguinte temário:

- I - análise da realidade brasileira: social, econômica, política, cultural e os desafios para a construção da igualdade na perspectiva da implementação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;
- II - avaliação das ações e políticas propostas no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, sua execução e impacto; e
- III - participação das mulheres nos espaços de poder.

Art. 3º A II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres será presidida pela Secretária Especial de Políticas para as Mulheres ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária-Adjunta daquela Secretaria.

Art. 4º A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres expedirá, mediante portaria, o regimento da II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de janeiro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Dilma Rousseff

PORTARIA Nº 01 DE 26 DE JANEIRO DE 2007

A SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 10.683, de 28 de maio de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, conforme estabelecido no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILCÉA FREIRE
Ministra da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

REGIMENTO

II CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º - A II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, convocada pelo Decreto Presidencial publicado no Diário Oficial da União edição número 13, Seção 1, página 7, de 18/01/2007, terá por objetivos:

- a) Analisar e repactuar os princípios e diretrizes aprovados na I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (I CNPM);
- b) Avaliar a implementação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2004/2007 (PNPM) nos níveis federal, estadual e municipal;
- c) Apresentar propostas de alteração do conteúdo do PNPM e da sua forma de execução;
- d) Analisar a participação política das mulheres nos espaços de poder e elaborar propostas para ampliar sua inserção.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A abrangência da II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres é nacional, assim como suas análises, formulações e proposições.

Art. 3º - A II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres ocorrerá em três etapas:

- a) Municipal e/ou Regional: através da realização de Conferências convocadas pelo poder público local;
- b) Estadual: através da realização de Conferências Estaduais convocadas pelos Governos dos Estados e do Distrito Federal, nas quais serão debatidos os temas propostos para a etapa nacional e deliberados os encaminhamentos pertinentes;
- c) Nacional: convocada pela Presidência da República e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

§ 1º - O temário proposto para a II CNPM deverá ser discutido desde a etapa municipal.

§ 2º - As/os delegadas/os que participarão da etapa nacional serão eleitas/os na etapa estadual, devendo obrigatoriamente ter participado da etapa municipal.

§ 3º - As discussões ocorridas e as deliberações das Conferências Estaduais serão consolidadas sob a forma de relatório sintético e deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora da II CNPM, em cumprimento às etapas estaduais.

Art. 4º - As três etapas da II CNPM serão realizadas obedecendo ao seguinte cronograma:

- I - Etapa Municipal e/ou Regional – de 1º de março a 30 de abril de 2007;
- II - Etapa Estadual – de 15 de maio a 15 de julho de 2007;
- III - Etapa Nacional – de 18 a 21 de agosto de 2007.

§ 1º - Deverá ser observado o período de 10 dias entre cada etapa para entrega dos relatórios.

§ 2º - O não cumprimento dos prazos das etapas previstas nos incisos I e II em uma ou mais unidades da federação não constituirá impedimento à realização da etapa nacional no prazo previsto.

§ 3º - A observância dos prazos para a realização das Conferências Estaduais é condicionante para a participação das (os) delegadas (os) correspondentes na etapa nacional.

§ 4º - A II CNPM será realizada em Brasília - DF, sob a coordenação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1º, a II CNPM adotará o seguinte temário:

- I – Análise da realidade brasileira: social, econômica, política, cultural e os desafios para a construção da igualdade na perspectiva da implementação do PNPM, avaliação das ações e políticas propostas no PNPM, sua execução e impacto;
- II – Participação das mulheres nos espaços de poder.

Parágrafo único. O temário acima terá como subsídio o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e sua discussão será orientada por roteiros apresentados.

Art. 6º - A II CNPM deverá propiciar a participação ampla e democrática de todos os segmentos da sociedade brasileira e seu relatório final deverá refletir a opinião de todas e todos nela representadas/os.

Parágrafo único. Todas as discussões do temário e os documentos da II CNPM deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, étnico raciais, geracional e da liberdade sexual da sociedade brasileira.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º. A II CNPM será presidida pela titular da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM), e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela sua Secretária-adjunta.

Parágrafo único. As discussões no âmbito da II CNPM se desenvolverão sob a forma de palestras, painéis, debates de plenário e/ou grupos de trabalho.

Art. 8º - Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da II CNPM será constituída uma Comissão Organizadora Nacional que constituirá uma Secretaria Executiva.

Parágrafo único. A organização das Conferência Estaduais deverá constituir igualmente uma Comissão Organizadora em seu estado, responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Estadual. Esta mesma Comissão será a responsável pela interlocução e troca de informações com a Comissão Organizadora Nacional.

SEÇÃO I ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL

Art. 9º. A Comissão Organizadora Nacional será composta pela Presidenta do CNDM e titular da SPM, por quatro representantes da sociedade civil integrantes do CNDM, quatro integrantes da SPM e por representante do Fórum de Organismos Governamentais de Políticas para Mulheres.

Parágrafo único. Serão constituídas ainda as seguintes comissões, sob a coordenação da Comissão Organizadora:

- I - Comissão Temática e de Relatoria;
- II - Comissão de Comunicação;
- III - Comissão de Articulação e Mobilização.

Art. 10. A Comissão Organizadora da II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres contará com uma Secretaria-executiva designada pela Titular da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e referendada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. Compete à Secretaria-executiva:

- I - Assessorar a Comissão e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora e demais Comissões;
- II - Articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora;
- III - Apoiar os trabalhos operacionais da II CNPM, desde seu planejamento, até conclusão do processo de avaliação;
- IV - Propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora;
- V - Acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora e quando solicitada, também das demais Comissões;
- VI - Organizar e manter os arquivos referentes à Conferência;
- VII - Encaminhar ofícios, informativos e documentos referentes à Conferência sempre que solicitado.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DEMAIS COMISSÕES

Art. 11. À Comissão Organizadora da II CNPM compete:

- I - Organizar, acompanhar e avaliar a realização da II CNPM;
- II - Coordenar as Comissões previstas no Art.9º;
- III - Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão bem como do relatório final da II CNPM;
- IV - Definir o formato das atividades da II CNPM bem como o critério para participação das convidadas/expositoras, nacionais/internacionais dos temas a serem discutidos;
- V - Deliberar sobre o orçamento necessário a todas as etapas da II CNPM;
- VI - Acompanhar a organização da infra-estrutura necessária à II CNPM;
- VII - Designar as/os integrantes das Comissões podendo ampliar a composição destas, sempre que houver necessidade;
- VIII - Providenciar a publicação do relatório final da II CNPM;
- IX - Deliberar sobre todas as questões referentes à II CNPM que não estejam previstas neste regimento e no regulamento da II CNPM.

Art. 12. À Comissão Temática e de Relatoria compete:

- I - Propor e/ou elaborar textos de subsídio às discussões das Conferências Estaduais e Municipais;

- II - Organizar os termos de referência do tema central e eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação das/os expositoras/es na Conferência;
- III - Propor expositoras/es para cada mesa temática;
- IV - Elaborar a relação de sub-temas e os roteiros para os grupos de trabalho e elaborar o roteiro para a apresentação dos relatórios;
- V - Formular proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos;
- VI - Coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;
- VII - Elaborar, organizar e acompanhar, a publicação do relatório final da Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres junto a Comissão de Comunicação.

Art 13. À Comissão de Comunicação compete:

- I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da II CNPM;
- II - Promover a divulgação do Regimento da II CNPM;
- III - Orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência;
- IV - Promover o registro e a cobertura midiática dos principais momentos das três etapas da Conferência, visando a divulgação, bem como o arquivamento de sua memória;
- V - Encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da II CNPM organizado pela Comissão Temática e de Relatoria.

Art. 14 - À Comissão de Articulação e Mobilização compete:

- I - Estimular a organização e realização das Conferências Municipais e/ou Regionais e as Conferências Estaduais, como etapas necessárias para garantir a participação na etapa nacional;
- II - Monitorar o encaminhamento dos relatórios das Conferências Estaduais à Comissão Organizadora da II Conferência Nacional nos prazos estipulados no calendário; e
- III - Fazer gestões junto aos governos estaduais para garantir os recursos financeiros necessários à participação na etapa nacional das delegadas/os eleitas/os nas Conferências Estaduais e no Distrito Federal

SEÇÃO III

DA ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DOS RELATÓRIOS

Art. 15. Os relatórios das Conferências Estaduais devem ser elaborados a partir do temário da II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, levando em consideração as contribuições das conferências municipais e ou regionais.

Art. 16. As Comissões Organizadoras das etapas Estaduais da II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres devem consolidar relatórios estaduais a serem encaminhados à Comissão

Organizadora da Conferência Nacional até 25 de julho de 2007, com o objetivo de subsidiar o relatório Nacional.

§ 1º - Os relatórios das Conferências Estaduais devem obedecer roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora e ser apresentados em versão resumida de no máximo 10 (dez) laudas, em espaço 02 (dois), e encaminhados à Comissão Organizadora da II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres por meio eletrônico para o endereço conferenciamulheres@spmulheres.gov.br; até a data de 25 de julho de 2007, o que não dispensa o envio via correio postal, registrado ou SEDEX, em formato impresso e uma cópia em disquete para a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, situada na Esplanada dos Ministérios, bloco L – Ed. Sede – 2º andar – sala 200 – CEP 70047-900 – Brasília-DF.

Art. 17. O Relatório Final da II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário.

CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO

Art. 18. A II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres terá a participação de delegadas/os e convidadas/os.

Art. 19. A plenária de delegadas/os da etapa nacional da II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres terá a seguinte composição:

- I - Serão delegadas/os natas/os as/os 69 (sessenta e nove) integrantes, titulares e suplentes, do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher;
- II - 425 delegadas/os dos diferentes órgãos do Governo Federal indicadas/os para este fim; e
- III - 2.306 (dois mil, trezentas e seis) delegadas/os eleitas/os dentre as/os participantes nas Conferências Estaduais, obedecendo a seguinte composição:
 - 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil, totalizando 1.383;
 - 30% (trinta por cento) de representantes dos governos municipais, totalizando 690;
 - 10% (dez por cento) de representantes dos governos estaduais, totalizando 233.

§ 1º - O número de delegadas/os por estado está definido proporcionalmente ao aumento do total de delegadas na II CNPM, por Unidade da Federação.

§ 2º - A participação nas Conferências Municipais e/ou Regionais, Conferências Estaduais e a composição das delegações para a Conferência Nacional, deverão observar as dimensões de classe, étnico raciais, geracional e de liberdade sexual da sociedade brasileira.

Art. 22. Poderão ser convidadas/os para a II CNPM, pela Comissão Organizadora Nacional, até 200 autoridades e representantes de entidades nacionais e internacionais, com direito a voz.

Art. 23. As inscrições das/os delegadas/os da II CNPM deverão chegar a Brasília/DF, encaminhadas pelas coordenações das conferências estaduais, via correio eletrônico e postal à Comissão Organizadora Nacional, até dia 25 de julho de 2007.

§ 1º. Deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora Nacional a lista de delegadas e suplentes retiradas na Conferência Estadual, com a respectiva identificação das participantes (RG).

§ 2º. Além das delegadas de cada Unidade da Federação selecionadas, deverão ser retiradas mais 30% para o preenchimento da suplência.

§ 3º. As suplentes substituirão as delegadas obedecendo a ordem da listagem apresentada pelas Unidades da Federação, respeitando-se a proporcionalidade entre delegadas advindas da sociedade civil e delegadas governamentais.

§ 4º. Para a efetivação da suplência, deverá ser apresentada uma carta de substituição assinada pela responsável da Comissão Organizadora Estadual ou pela delegada impossibilitada de comparecer à II CNPM.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A II CNPM aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que norteará seus trabalhos.

§ 1º. Durante a II CNPM serão realizados trabalhos em grupo, para discussão e aprovação das propostas no respectivo grupo;

§ 2º. Para ser levada à plenária final, a proposta deverá ter aprovação de 20% das participantes do grupo.

Art. 25. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II CNPM.

Planilha – Delegadas – II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres:
Total de 2.800 delegadas/os, com a seguinte distribuição:

69 - integrantes do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher;
425 - representantes dos diferentes Ministérios, Secretarias Especiais, órgãos e instituições do Governo Federal;

2.306 - escolhidas entre participantes das etapas estaduais, de acordo com a seguinte distribuição:

60% de representantes da sociedade civil, totalizando 1.383 delegadas;
30% de representantes dos governos municipais, totalizando 690 delegadas;
10% de representantes dos governos estaduais, totalizando 233 delegadas.

As/os demais delegadas/os serão distribuídas/os proporcionalmente ao aumento de delegadas/os da I CNPM para a II CNPM, por UF, segundo a tabela a seguir:

Tabela de Delegadas/os com aumento proporcional em relação à I CNPM,
por Unidades da Federação
Número de delegadas/os

Unidades da Federação	Total	Soc. Civil(60%)	Gov. Mun. (30%)	Gov. Est.(10%)
Acre	37	22	11	4
Alagoas	58	35	17	6
Amazonas	52	31	16	5
Amapá	38	23	11	4
Bahia	143	86	43	14
Ceará	96	58	29	9
Distrito Federal	51	31	15	5
Espírito Santo	59	35	18	6
Goiás	76	45	23	8
Maranhão	81	49	24	8
Minas Gerais	183	110	55	18
Mato Grosso do Sul	51	31	15	5
Mato Grosso	55	33	17	5
Pará	69	41	21	7
Paraíba	62	37	19	6
Pernambuco	101	61	30	10
Piauí	58	35	17	6
Paraná	113	68	34	11
Rio de Janeiro	154	92	46	16

Unidades da Federação	Total	Soc. Civil(60%)	Gov. Mun. (30%)	Gov. Est.(10%)
Rio Grande do Norte	57	34	17	6
Rondônia	41	25	12	4
Roraima	35	21	10	4
Rio Grande do Sul	119	71	36	12
Santa Catarina	79	47	24	8
Sergipe	50	30	15	5
São Paulo	344	206	103	35
Tocantins	44	26	13	5
TOTAL UFs	2.306	1.383	690	233